



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG**

O Município de Congonhas e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária dos cargos/funções públicas para o quadro de pessoal do Município de Congonhas, que serão regidos pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Congonhas**, de 19 de novembro de 1.990 (atualizada com Revogações e Emendas em 23 de agosto de 1.993); na **Lei municipal nº 3.407**, de 23 de junho de 2014, que “*Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo plano de cargos e carreiras do magistério.*”; na **Lei Municipal nº 3.428**, de 01 de setembro de 2014, que “*Dispõe sobre o novo estatuto do servidor público do município de Congonhas, das autarquias, do legislativo e das fundações públicas municipais.*”; na **Lei Municipal nº 3.430**, de 02 de setembro de 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira – Ensino Médio e Ensino Superior – do Poder Executivo e Administração Indireta.*”; no **Decreto Municipal nº 7.217**, de 26 de agosto de 2021, que “*Altera a redação do decreto nº 5.289, de 29 de março de 2011, que Dispõe sobre nomeação e contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*” e na **Lei Municipal nº 4.020**, de 23 de novembro de 2021, que “*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.*” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**.

**1.3** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 672, de 25/11/2021**, publicada no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura do Município de Congonhas/MG e no *site*: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos/Funções Públicas	Eliminatória e Classificatória

**1.5** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.6** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**.

**1.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



- ANEXO I – Cargo/Função Pública, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e Pessoa com Deficiência - PcD) e vencimento inicial;
- ANEXO II – Descrição e Atribuições do Cargo/Função Pública;
- ANEXO III – Quadro de Provas;
- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);

**1.8** A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9** O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br).

**1.10** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, situada na Praça Júlio Kubitscheck, 135 - Centro, no horário de **08h30 às 11h00 e de 13h00 às 16h30** (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**1.11** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

**1.12** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

## 2 DAS VAGAS

---

**2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **16(dezesseis) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

**2.2.** Em atendimento Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o art. 7º da Lei Municipal nº 3.428/2014, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando **01(uma) vaga**.

**2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado



nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

- 2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.3.4.** O primeiro candidato PcD classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS**

---

- 3.1** As atribuições gerais do cargo/função pública constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.**
- 3.4** Os cargos/especialidades que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.5** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é precário, temporário, por tempo determinado, regido pelo Direito Administrativo, estabelecido para um período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em única vez por igual período.
- 3.6.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.7.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.8.** O vencimento inicial do cargo/função encontra-se discriminada no **ANEXO I**.



3.9. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

3.10. O exercício do cargo/função pública poderá implicar necessidade de viagem/deslocamento do funcionário público, a critério do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

---

##### 4.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2021**, no período compreendido entre **09h00min do dia 07 de dezembro de 2021 às 15h59min do dia 24 de dezembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. O ato de inscrição autoriza a banca organizadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.



- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato, incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2.** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/função pública**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.9.4.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.** É vedada a participação, de membros da comissão como candidatos nesse Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção
  - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min do dia 07 de dezembro de 2021 às 15h59min do dia 24 de dezembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG - EDITAL Nº 01/2021** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **27/12/2021** até às **17h00**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2.1. Após a geração do boleto, é necessário aguardar, **no mínimo, 02h (duas horas)** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.3. O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
Ensino Médio/Técnico	R\$ 55,00
Ensino Superior	R\$ 75,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, PIX, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **27/12/2021**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez



que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 4.2.6.1.** Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- 4.2.8.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **27/12/2021**.
- 4.2.9.** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.10.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.11.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, até a data de **30/12/2021**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - Exclusão de funções públicas oferecidas;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

**4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

**4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

**4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

**4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame,** o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**

- a) *E-mail:* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP:** Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

**4.3.5.1.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº</b> <b>01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDO:

**4.3.5.2.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**4.3.5.3.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



**4.3.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato enviar o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por uma das seguintes formas:**

- a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.6.

**4.3.6.1.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDO:

**4.3.6.2.** No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**4.3.6.3.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

**4.3.6.4.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

**4.3.6.5.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

**4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.



- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.2.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.2.1.** Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, as atividades administrativas do **IBGP** ocorrerão em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br**
- 4.4.4** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.4.1.** Os **sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

## **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **07 de dezembro de 2021 às 15h59min** ao dia **10 de dezembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado quando de seu preenchimento.

**5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:



- 5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
  - Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
  - Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
  - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.3.1.1.** Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:
- Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
  - Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
  - A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alínea “b”, “c” e “d”** deste Edital, o candidato deverá:
- Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permita pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).
- 5.3.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição quando de seu preenchimento.
- 5.3.2.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, será caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) **Para a condição de desempregado** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº</b> <b>01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDO:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº</b> <b>01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDO:

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 10/12/2021**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 07/12 a 10/12/2021**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 07/12 a 10/12/2021**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.



- 5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentos;
  - Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
  - Não atender as especificações do item 5.3.4;
  - Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- 5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia 14/12/2021.
- 5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 27/12/2021.
- 5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.



**5.15.1.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga para o referido cargo.

**5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

**6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.



**6.3.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

**6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

**6.5.** O candidato com deficiência (PcD) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

**6.7.** O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

**6.8.** O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

**6.10.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **24/12/2021** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia, **expedido nos últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**6.10.1.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.10, o candidato **deverá enviar para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória, informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO.**

**6.11.** O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

**6.12.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.13.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.**

**6.14.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**6.15.** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.16.** O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

**6.17.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP.**



**6.18.** O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do *e-mail* o **NOME DO CERTAME - Nº DA INSCRIÇÃO – CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

**6.19.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**6.21.** Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.22.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.23.** O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.24.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **30/12/2021**.

**6.25.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

**6.26.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.27.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



## 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

---

**7.1.** As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

**7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5.** O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.7.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.9** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

**7.10 O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV-2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:



- 7.10.1 CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 OU QUE TENHAM TIDO CONTATO COM ALGUMA PESSOA COM DIAGNÓSTICO POSITIVO DE COVID-19, NOS 10(DEZ) DIAS ANTERIORES À PROVA, OU QUE APRESENTE DOIS OU MAIS DOS SINAIS OU SINTOMAS RELACIONADOS A SEGUIR: FEBRE, CALAFRIOS, DOR DE GARGANTADOR DE CABEÇA, TOSSE, CORIZA, DISTURBIOS OLFATIVOS OU DISTÚRBIOS GUSTATIVOS, NÃO PODERÃO FAZER PROVA, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.**
- 7.10.2** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, que estará identificada com crachá do **IBGP**, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.
- 7.11.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 7.12.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) até o dia 24/12/2021, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório**.
- 7.13.** A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia 30/12/2021.
- 7.14.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.
- 7.15.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.16.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.17.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.12 deste Edital.
- 7.17.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



- 7.17.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.17.3.** É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.17.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.17.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.17.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.17.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.17.10.** O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.12 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.11 deste Edital.
- 7.17.10.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

---

**8.1. Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até **05(cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br). A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

- 9.1.** O Processo Seletivo Simplificado contará com etapa única:
- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, para **todos os cargos/funções públicas**;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



9.2. Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2021**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido no item 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.1.1 A única ressalva permitida para retirada da máscara será momento de identificação do candidato, no consumo de alimentos e na ingestão de líquidos.

9.4.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3 Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

9.5. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. **O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:**



- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

**9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.** **Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**

**9.7.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo **IBGP**.

**9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

**9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

**9.10.1.** O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a **eliminação** do candidato.



**9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

**9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a critério de julgamento da comissão nomeada, ouvida a banca organizadora, não podendo alegar desconhecimento dessa regra.

**9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% para uso individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.17.5 deste Edital.

**9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.21.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;



- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**9.22 O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG e o IBGP esclarece que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.**

**9.23 O Processo Seletivo Simplificado poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o IBGP comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.**

**9.24 O IBGP não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.**

**9.25 O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:**

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
  - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



- distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
- III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e aqueles que porventura apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8°C estarão impedidos de realizar a prova, conforme subitem 7.10.1 desse Edital;
- VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 0,90(nove) centímetros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

## 10 DAS PROVAS

### 10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1. A Etapa Única desse Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
- 10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **16/01/2022 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
16/01/2022 (DOMINGO)	Manhã 09h00 as 11h00	301 - AUXILIAR DE SAÚDE – 30 HORAS	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI
	Manhã 09h00 as 11h30	501 - ASSISTENTE SOCIAL	
		502 - BIOQUÍMICO	
		503 - ENFERMEIRO	
		504 - FARMACÊUTICO	
		505 - FISIOTERAPEUTA	
		506 - FONOAUDIÓLOGO	
		507 - NUTRICIONISTA	
		509 - PROFESSOR PEB I	
		521 - PSICÓLOGO	
522 - TERAPEUTA OCUPACIONAL			



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
16/01/2022 (DOMINGO)	Tarde 14h00 as 16h00	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI
		402 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	
		403 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA	
	Tarde 14h00 as 16h30	508 - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		510 - PROFESSOR PEB I – MATERNAL	
		511 - PROFESSOR PEB II – ARTE	
		512 - PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS	
		513 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
		514 - PROFESSOR PEB II – ENSINO RELIGIOSO	
		515 - PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA	
		516 - PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA	
		517 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS	
		518 - PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA	
		519 - PROFESSOR PEB II – MÚSICA	
		520 - PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS	

**10.1.5.** A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Congonhas.

**10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

**10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**10.1.7.** A duração das provas será de **02h00min** (duas horas) para os cargos/funções de nível médio e técnico, **02h30min** (duas horas e trinta minutos) para os cargos/funções de nível superior, incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**10.1.7.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, **15(quinze) minutos** antes do início da prova.

**10.1.7.2.** As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.

**10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.



- 10.1.8** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de **10/01/2022**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de



**15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**

- 10.1.20.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.1.21.1.** O arquivo da prova será publicado no *site* do **IBGP** no mesmo no dia de realização da prova a **partir das 20h00**.
- 10.1.22.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** da maior nota obtida no cargo pleiteado, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalências de pesos previstas no **ANEXO III** - Quadro de Provas.
- 10.1.24.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.25.** Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na data de realização das provas juntamente com as provas, conforme subitem 10.1.21.1.
- 10.1.26.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

## **11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 11.1.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos (quando houver).
- 11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.
- 11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;



- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
- f) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6.** No Resultado deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br), o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, nos sites: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará na lista de Classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado através de consulta individual no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## 12 DOS RECURSOS

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- e) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra a classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado;
- h) Outras situações previstas em Lei.



- 12.1.1** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do segundo dia recursal.
- 12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
  - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
  - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
  - Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
  - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
- 12.4.** Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “e” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 12.6.** Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
  - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido neste Edital;
  - Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
  - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
  - Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
  - Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
  - Apresentarem teor contra terceiros;
  - Forem encaminhados de forma coletiva;
  - Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



- 12.6.1.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
- 12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- 12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 12.12.1.** Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
- 12.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.17.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 12.19.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.



**12.20.** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

**13.1** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Congonhas.

**13.2** O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Município** e divulgado nos endereços eletrônicos: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### **14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

**14.1** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Congonhas/MG.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.6 impedirá a contratação do candidato.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



## **15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---

### **15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

**15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

#### **I. Para os cargos/funções da área da Saúde:**

- a) Anti HBS;
- b) Eletrocardiograma com laudo;
- c) Glicose;
- d) Grupo sanguíneo;
- e) Hemograma e plaquetas;
- f) Urina rotina.

#### **II. Para os cargos/funções de Professor:**

- a) Audiometria tonal;
- b) Avaliação vocal;
- c) Eletrocardiograma com laudo;
- d) Glicose;
- e) Grupo sanguíneo;
- f) Hemograma e plaquetas;
- g) Laringoscopia indireta;
- h) Urina rotina.

**15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**15.1.5.** O material de exame de urina de que tratam as alíneas “f” e “h” do item 15.1.3 deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.



- 15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

**15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

- 15.2.1.** Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **30(trinta) dias** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;



- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

**15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

**15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

---

**16.1. Concluído** o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2.** Os candidatos melhores classificados serão sempre convocados prioritariamente, desde que seu vínculo contratual com o Município decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado tenha sido extinto.

**16.3.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**16.4.** Conforme Decreto Municipal nº 5.289, de 29/03/2011, alterado pelo Decreto nº 7.217, de 26/08/2021, art. 1º, o candidato deverá se apresentar para contratação, no prazo de **01(um) dia útil** à Diretoria de Gestão de Pessoas, munidos de documentação necessária, e após a entrega da documentação, os convocados deverão apresentar no prazo de **05(cinco) dias úteis** à Perícia Médica, munidos dos exames solicitados.

**16.5.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.4, a documentação completa exigida no item 16.6.

**16.6.** O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) Atestado médico;
- b) Grupo sanguíneo;
- c) Qualificação Cadastral do Trabalhador – disponibilizado no *site*: [Http://consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br) (Objetivo da Consulta de Qualificação Cadastral - CQC- Identificar possíveis divergências associadas ao nome da pessoa, a data de nascimento, ao CPF e ao NIS)
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Carteira de identidade (original e cópia);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física e comprovante de situação cadastral;



- g) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- h) Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos para o cargo/função;
- i) Prova de habilitação profissional (se for o caso);
- j) Comprovante de Registro Profissional no respectivo órgão de classe (se for o caso);
- k) Certificado de Reservista;
- l) Título Eleitoral;
- m) Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia e original);
- n) Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
- o) Registro civil de casamento (original e cópia);
- p) Registro de nascimento dos filhos (original e cópia);
- q) CPF dos filhos até 21 anos (original e cópia);
- r) Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
- s) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda);
- t) Conta no Banco Itaú.

**16.7.** O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.8.** Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.6 deste Edital.

**16.9.** Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício **imediatamente** após a data de assinatura do Contrato.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e no endereço eletrônico: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br).

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Município** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e no *site*: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br).

**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.



**17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.

**17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente no **IBGP**: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.

**17.11.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;

- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG**, situada na Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, no horário das **08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30** (exceto sábados, domingos e feriados).

**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros;
- f) Telefone incorreto e/ou desatualizado.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

**17.17.** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no **Diário Oficial do Município** e/ou divulgados no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**17.19.** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, por ato do **IBGP**, o candidato que:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo Simplificado a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ao **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** com o apoio do **IBGP**.

**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br), bem como publicado no **Diário Oficial do Município** e afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Congonhas, 06 de dezembro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS  
(AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>301 - AUXILIAR DE SAÚDE - 30 HORAS</b>	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.502,84

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	30 horas semanais	04	01	<b>05</b>	R\$ 1.665,26
<b>402 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no CRO.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 1.665,26
<b>403 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA</b>	Ensino Médio Completo, Técnico em Patologia Clínica e Registro no CRF.	30 horas semanais	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.665,26



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>501 - ASSISTENTE SOCIAL</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	02	00	<b>02</b>	R\$ 4.007,71
<b>502 - BIOQUÍMICO</b>	Ensino Superior Completo em Bioquímica e registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	02	00	<b>02</b>	R\$ 4.007,71
<b>503 - ENFERMEIRO</b>	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	03	00	<b>03</b>	R\$ 4.007,71
<b>504 - FARMACÊUTICO</b>	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.007,71
<b>505 - FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 4.007,71
<b>506 - FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 4.007,71
<b>507 - NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 4.007,71



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>508 - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras, e Certificação para atuar como Intérprete de Libras.	30 horas semanais	CR*	00	CR*	R\$ 2.501,00



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>509 - PROFESSOR PEB I</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>510 - PROFESSOR PEB I – MATERNAL</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.	38 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.759,76
<b>511 - PROFESSOR PEB II – ARTE</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>512 - PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>513 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>514 - PROFESSOR PEB II – ENSINO RELIGIOSO</b>	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou em Ciências da Religião ou em áreas similares ou Ensino Superior em Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Ensino Superior com Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou, ainda, Ensino Superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento de cujo currículo conste conteúdos relativos a Ciências da Religião ou Metodologia ou Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa superior Completo com Licenciatura Plena em Ensino Religioso.	30 horas semanais	CR*	00	CR*	R\$ 2.501,00



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>515 - PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>516 - PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em História.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>517 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>518 - PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>519 - PROFESSOR PEB II – MÚSICA</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Música.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>520 - PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras.	30 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 2.501,00
<b>521 - PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 4.007,71
<b>522 - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	25 horas semanais	CR*	00	<b>CR*</b>	R\$ 4.007,71

\* CR = CADASTRO RESERVA

<b>TOTAL DE VAGAS: 16</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA: 15</b>	<b>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): 01</b>
---------------------------	-------------------------------	--



## ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 301 - AUXILIAR DE SAÚDE – 30 HORAS** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Auxílio geral em todas as atividades de saúde pública que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

**ATRIBUIÇÕES:** Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 402 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no CRO.

**ATRIBUIÇÕES:** Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intraoral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 403 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Médio Completo, Técnico em Patologia Clínica e Registro no CRF.

**ATRIBUIÇÕES:** Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2021**

equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 501 - ASSISTENTE SOCIAL** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 502 - BIOQUÍMICO** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo em Bioquímica e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 503 - ENFERMEIRO** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde público do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 504 - FARMACÊUTICO** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2021**

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 505 – FISIOTERAPEUTA** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 506 – FONOAUDIÓLOGO** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 507 – NUTRICIONISTA** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 508 - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras. E Certificação para atuar como Intérprete de Libras.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais do Ensino Fundamental, além do Professor de Educação Básica Maternal – PEB I Maternal que atuará exclusivamente nas Creches Municipais.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 509 - PROFESSOR PEB I** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área, Apoio Educacional Especializado (AEE-Inclusão). O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 510 - PROFESSOR PEB I – MATERNAL** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 38 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. Professor de Educação Básica Maternal – PEB I Maternal que atuará exclusivamente nas Creches Municipais.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 511 - PROFESSOR PEB II – ARTE** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais do Ensino Fundamental.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2021**

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 512 -PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais da Ensino Fundamental.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 513 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais da Ensino Fundamental.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 514 - PROFESSOR PEB II – ENSINO RELIGIOSO** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou em Ciências da Religião ou em áreas similares ou Ensino Superior em Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Ensino Superior com Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou, ainda, Ensino Superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento de cujo currículo conste conteúdos relativos a Ciências da Religião ou Metodologia ou Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa superior Completo com Licenciatura Plena em Ensino Religioso.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais da Ensino Fundamental.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2021**

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 515 - PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais do Ensino Fundamental,

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 516 - PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em História.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais do Ensino Fundamental.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 517 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais do Ensino Fundamental.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 518 - PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrará aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade e a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais da Ensino Fundamental,

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 519 - PROFESSOR PEB II – MÚSICA** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Música.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais da Ensino Fundamental,

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 520 - PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS** (Lei Municipal nº 3.407/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas e poderá exercer outras atribuições, de acordo com a complexidade a necessidade da Unidade de Ensino, a seguir alinhadas: Professor de Sala de Recurso, Recuperador, Coordenador de Área. O Professor de Educação Básica I – PEB I atuará na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enquanto o Professor de Educação Básica II – PEB II atuará nos anos finais da Ensino Fundamental,

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 521 – PSICÓLOGO** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: 522 - TERAPEUTA OCUPACIONAL** (Lei Municipal nº 3.430/2014)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (PESO 3)	CONHEC. GERAIS (PESO 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (PESO 2)	LEGISLAÇÃO (PESO 4)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 6)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
301 - AUXILIAR DE SAÚDE – 30 HORAS	10	05	05	05	05	30	100,0
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM					05		
402 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL					05		
403 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA					05		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b> <b>(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)</b>						
	<b>PORTUGUÊS</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>CONHEC. GERAIS</b> <b>(PESO 2)</b>	<b>NOÇÕES DE INFORMÁTICA</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>CONHEC. ESPECÍFICOS</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>TOTAL QUESTÕES</b>	<b>TOTAL PONTOS</b>
<b>501 - ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>10</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>35</b>	<b>100,0</b>
<b>502 - BIOQUÍMICO</b>					<b>10</b>		
<b>503 - ENFERMEIRO</b>					<b>10</b>		
<b>504 - FARMACÊUTICO</b>					<b>10</b>		
<b>505 - FISIOTERAPEUTA</b>					<b>10</b>		
<b>506 - FONOAUDIÓLOGO</b>					<b>10</b>		
<b>507 - NUTRICIONISTA</b>					<b>10</b>		
<b>508 - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>					<b>10</b>		
<b>509 - PROFESSOR PEB I</b>					<b>10</b>		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (PESO 3)	CONHEC. GERAIS (PESO 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (PESO 3)	LEGISLAÇÃO (PESO 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 3)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
510 - PROFESSOR PEB I – MATERNAL	10	05	05	05	10	35	100,0
511 - PROFESSOR PEB II – ARTE					10		
512 - PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS					10		
513 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA					10		
514 - PROFESSOR PEB II – ENSINO RELIGIOSO					10		
515 - PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA					10		
516 - PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA					10		
517 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS					10		
518 - PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA					10		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b> <b>(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)</b>						
	<b>PORTUGUÊS</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>CONHEC.</b> <b>GERAIS</b> <b>(PESO 2)</b>	<b>NOÇÕES DE</b> <b>INFORMÁTICA</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>CONHEC.</b> <b>ESPECÍFICOS</b> <b>(PESO 3)</b>	<b>TOTAL</b> <b>QUESTÕES</b>	<b>TOTAL</b> <b>PONTOS</b>
<b>519 - PROFESSOR PEB II – MÚSICA</b>	<b>10</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>35</b>	<b>100,0</b>
<b>520 - PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS</b>					<b>10</b>		
<b>521 – PSICÓLOGO</b>					<b>10</b>		
<b>522 - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>					<b>10</b>		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

**REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos, de saúde pública, meio ambiente e aspectos sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, saúde pública, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. História. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/historia/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. O Mestre Aleijadinho. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/patrimonio-historico/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. Patrimônio Histórico. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/patrimonio-historico/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. Símbolos e Hino. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/simbolos-e-hino/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/congonhas/panorama>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/>. Acesso em: 12 de novembro de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. *Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem*. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *On-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *On-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. *Estudo dirigido de Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet – Guia de Orientação*. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. *Introdução a Organização de Computadores*. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

### **LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

#### **301 - AUXILIAR DE SAÚDE - 30 HORAS**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Leis de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 22 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm)> Acesso em: 22 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)> Acesso: 22 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso: 22 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 22 de novembro de 2021.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: editora JusPODIVM 2020.

CONGONHAS. Câmara Municipal de Congonhas. Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG, 19 de novembro de 1.990. Esta Lei Orgânica foi atualizada com Revogações e Emendas em 23 de agosto de 1.993. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Câmara Municipal de Congonhas. Lei Municipal nº 3.428, de 01 de setembro de 2014. Dispõe sobre o novo Estatuto do Servidor Público do Município de Congonhas, das Autarquias, do Legislativo e das Fundações Públicas Municipais. Disponível em:

<<https://www.congonhas.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>> Acesso em: 22 de novembro de 2021.

### **LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 402 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL / 403 -  
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)>  
Acesso em: 12 de novembro de 2021.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 301 - AUXILIAR DE SAÚDE – 30 HORAS**

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Controle de agenda e protocolos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Cartilha de Excelência no Atendimento e Boas Práticas na PGU. Disponível em <<http://pdi.ifsc.edu.br/wp-content/blogs.dir/2/files/Cartilha-de-Excel%C3%A2ncia-no-Atendimento-e-de-Boas-Pr%C3%A1ticas-na-PGU.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Instituto Federal Paraná. PRONATEC: Recepcionista. Disponível em:  
<<http://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/rec1.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



<<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

COMO SER UMA BOA RECEPCIONISTA. Disponível em <<https://pt.wikihow.com/Ser-uma-Boa-Recepcionista>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

ESPÍRITO SANTO. Prefeitura Municipal de Vitória. Excelência no atendimento e boas práticas no serviço público. Disponível em:  
<[https://www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20170703\\_cartilhaexcelenciaeboas.pdf](https://www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20170703_cartilhaexcelenciaeboas.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

MIRANDA, K. Técnicas em Secretariado. Disponível em <<https://docplayer.com.br/3138068-Tecnicas-em-secretariado-profa-katia-j-de-miranda.html>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

NOÇÕES DE PROTOCOLO E TÉCNICAS DE ARQUIVO. Disponível em:  
<<http://amelhorturmadosesi.blogspot.com/2017/08/nocoos-de-protocolo-e-tecnicas-de.html>>  
Acesso em: 12 de novembro de 2021.

SOUZA, J. P. Vida de um recepcionista: Comunicação Atendimento ao Público, Comportamento e Profissionalismo. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/vida-de-um-recepcionista-comunicacao-atendimento-ao-publico-comportamento-e-profissionalismo/94187/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Legislação profissional:** Código de Ética dos profissionais da enfermagem. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previnir Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Cuidados com feridas, primeiros socorros, Biossegurança, Segurança do Paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, G. F. Noções básicas de primeiros socorros. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Nocoos-de-Primeiros-Socorros-e-Principais-Emergencias.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Área Temática da Humanização. Cartilha Política Nacional de Humanização, 2013. Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf)>  
Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual instrutivo atenção domiciliar. Melhor em casa: a segurança do hospital no conforto do seu lar. Brasília, 2013. Disponível em:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



<<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/manual-instrucao-melhor-casa1.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece as diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde/ Anexo. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979\\_13\\_11\\_2019.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. Resolução nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-para-Vacina%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/webpacto/livro.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2021**

interfederativa, e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)> Acesso em: 24 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Lei Federal 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

DURO, C. L. M. Cartilha de orientações para profissionais de enfermagem sobre o cuidado com lesões na pele. Porto Alegre, UFRGS, 2018. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/197706/001084686.pdf?sequence=1>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

OLIVEIRA, C. L. B. S. *et.al.* Instituto Federal do Ceará. Reitoria. Diretoria de Assuntos Estudantis Manual de biossegurança: serviço de enfermagem/ Elaboração: Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira *et. al.*; Colaboração: Angélica Maria de Oliveira Almeida *et. al.* – Fortaleza: IFCE, 2021. Disponível em: <<https://ifce.edu.br/noticias/enfermagem-do-ifce-elabora-manual-de-biosseguranca/manual-de-biosseguranca-do-servico-de-enfermagem.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



PAZ, A. A. *et al.* Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico] / Adriana Aparecida Paz ... [et al.]; organizado por Emiliane Nogueira de Souza. – Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016. Disponível em:

<[https://www.ufcspa.edu.br/editora\\_log/download.php?cod=002&tipo=pdf](https://www.ufcspa.edu.br/editora_log/download.php?cod=002&tipo=pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 402 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos. Técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação, armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes, nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica, preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Dental: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica, técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos; 2010. 438 pag.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



MACHADO, J. C.; REIS, R. Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em:  
<[http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 403 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE  
PATOLOGIA CLÍNICA**

Normas de biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva. Fundamentos laboratoriais: Preparo de soluções. Diluições. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico. Coletas em laboratório: materiais e reagentes necessários, anticoagulante usado, etapa de obtenção da amostra, transporte e armazenamento da amostra biológica – causas e erros. Execução do exame de urina rotina: análise física, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Hematologia: hemograma, hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem global e diferencial de leucócitos, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas. Hemostasia e coagulação – principais testes de coagulação. Técnica de coloração em hematologia e bacteriologia. Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos. Microbiologia médica e atividades de agência transfusional. Parasitologia: identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (urina, fezes e sangue). Princípios de ética e cidadania. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Legislações vigentes. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. Imuno hematologia laboratorial. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/bvsmis/resource/pt/mis-36733>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 6. NR 6 Equipamento de Proteção Individual – EPI. Disponível em:  
<[https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_NR/NR-06.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-06.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

LEVINSON, W. Microbiologia Médica e Imunologia. 13ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora Ltda, 2016.

LORENZO, C. P. B.; RAIMUNDO, D. C.; ROCHA, A. Métodos de purificação da água para laboratórios. Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer. Goiânia, v.15 n.28; p. 2018

MASTROENI, M. F. Biossegurança Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



MOLINARO, E. M. Conceitos e métodos para a formação de profissionais em laboratórios de saúde: volume 2. Org. de Etelcia Moraes Molinaro, Luzia Fátima Gonçalves Caputo e Maria Regina Reis Amendoeira. Rio de Janeiro: EPSJV; IOC, 2010.

MOLINARO, E. M. Conceitos e Métodos para a formação de profissionais em laboratórios de saúde: volume 2. Organização de Etelcia Moraes Molinaro, Luzia Fátima Gonçalves Caputo e Maria Regina Reis Amendoeira. Rio de Janeiro: EPSJV; IOC, 2010. OOD, Edward R.; BRUNS, David E. Fundamentos de Química Clínica. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.

MOTTA, V. T. M.; CORREA, J. A.; MOTTA, L. R. Gestão da qualidade no laboratório clínico. 2ª ed. Caxias do Sul: Editora Médica Missau, 2001.

MOURA, R. A. Colheita de Material para Exames de Laboratório. São Paulo: Editora Atheneu, 1998.

MOURA, R. A.; WADA, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. de. Técnicas de Laboratório. 3ª ed. Editora Atheneu, 2002.

MURRAY, P. R.; ROSENTHAL, K. S.; PFALLER, M. A. Microbiologia médica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

NAKAMAE, D. D. et al. Exame de urina: todo o rigor na colheita de amostras. Rev. Esc. Enf. USP, São Paulo, 74(1):51-57, 1980.

NEVES, D. P.; MELO, A. L. de; LINARDI, P. M. Parasitologia Humana. 11ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

SBIM – Sociedade Brasileira de Imunizações. Nota Técnica 16/07/2018. Sarampo: Diagnóstico, notificação e prevenção. Disponível em: <<https://sbim.org.br/images/files/nota-tecnica-conjunta-sarampo-sbimsbisbp20180716.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

## **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### **REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos, de saúde pública, meio ambiente e aspectos sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, saúde pública, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. História. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/historia/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. O Mestre Aleijadinho. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/patrimonio-historico/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. Patrimônio Histórico. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/patrimonio-historico/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Prefeitura Municipal de Congonhas. Símbolos e Hino. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/simbolos-e-hino/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/congonhas/panorama>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/>. Acesso em: 12 de novembro de 2021.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:

<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em:

<<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS On-line do Microsoft Office.

MANUAIS On-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS On-line do Sistema Windows 10.

MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N.G., TAKA, C. E. M. Estudo Dirigido de Microsoft Windows 7 Ultimate. 1ª ed. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)**

**501 - ASSISTENTE SOCIAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20desafiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafiogstao.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em:

<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

**LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

**508 - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS / 509 - PROFESSOR PEB I / 510 - PROFESSOR PEB I – MATERNAL / 511 A 520 - PROFESSOR PEB II**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9.394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Federal nº 11.738/2008 Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais. Fundef. Emenda Constitucional nº 14/1996. Lei nº 9.424/1996. Fundeb. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei nº 11.494/2007. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º e Capítulo III. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>  
Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.005, de 06 de julho de 2015. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)>  
Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Câmara Municipal de Congonhas. Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG, 19 de novembro de 1.990. Esta Lei Orgânica foi atualizada com Revogações e Emendas em 23 de agosto de 1.993. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Câmara Municipal de Congonhas. Lei Municipal nº 3.407, de 23 de junho de 2014. Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo plano de cargos e carreiras do magistério. Disponível em: <<https://www.congonhas.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONGONHAS. Câmara Municipal de Congonhas. Lei Municipal nº 3.428, de 01 de setembro de 2014. Dispõe sobre o novo Estatuto do Servidor Público do Município de Congonhas, das Autarquias, do Legislativo e das Fundações Públicas Municipais. Disponível em:  
<<https://www.congonhas.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

## **LEGISLAÇÃO (NUTRICIONISTA)**

### **507 - NUTRICIONISTA**

Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas patologias. Tipos de dietas e suas classificações. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014.

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

MAHAN, L. K; ESCOTT-STUMP, S. K. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.

PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**502 - BIOQUÍMICO / 503 – ENFERMEIRO / 504 – FARMACÊUTICO / 505 – FISIOTERAPEUTA / 506 – FONOAUDIÓLOGO / 521 – PSICÓLOGO / 522 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 501 - ASSISTENTE SOCIAL**

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BERTOLLO, K. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, nº 31, jan/jun 2016. Pág.333-356

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



Disponível

em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)>

Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20desafiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafiogstao.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRAVO, M. I. MENEZES, J. S. B. Saúde, serviço social, movimentos sociais e conselhos: desafios atuais. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução nº 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em:

<<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017.

VASCONCELOS, A. M. de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELOS, E. M. (Org.). Saúde mental e serviço social: O desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 502 - BIOQUÍMICO**

Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ANVISA. RESOLUÇÃO RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 out. 2005 Disponível em:

<<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-302-de-13-de-outubro-de-2005>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2ª ed. 2018. Disponível em:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BURTIS, C. A.; ASHWOOD, E. R.; BRUNS, D. E. Tietz fundamentos de química clínica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 1078p.

ERICHSEN, E. S.; VIANA, L. G.; FARIA, R. D.; SANTOS, S. M. E. Medicina laboratorial para o clínico. Belo Horizonte: COOPMED/UFMG, 2009.

NEVES, D. P.; COSTA, A. O.; MELO, A. L.; LINARDI, P. M.; VITOR, R. W. A. Parasitologia humana. 12ª ed. São Paulo: Atheneu, 2012. 546 p.

WALLACH, J. B.; WILLIAMSON, M. A.; SNYDER, L.; MICHAEL, W. Interpretação de exames laboratoriais. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 503 - ENFERMEIRO

**Legislação profissional:** Código de Ética dos profissionais da enfermagem; Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem **Sistema Único de Saúde:** Leis Orgânicas da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Cuidados com feridas, primeiros socorros, Biossegurança, Segurança do Paciente, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, G. F. Noções básicas de primeiros socorros. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Nocoes-de-Primeiros-Socorros-e-Principais-Emergencias.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Área Temática da Humanização. Cartilha Política Nacional de Humanização, 2013. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32) Disponível em: <[http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_prenatal.pdf](http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_doenca\\_cronica\\_cab35.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual instrutivo atenção domiciliar. Melhor em casa: a segurança do hospital no conforto do seu lar. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/manual-instrucao-melhor-casa1.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979\\_13\\_11\\_2019.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_33.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_33.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-para-Vacina%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/webpacto/livro.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

DURO, C. L. M. Cartilha de orientações para profissionais de enfermagem sobre o cuidado com lesões na pele. Porto Alegre, UFRGS, 2018. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/197706/001084686.pdf?sequence=1>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

GEORGE, J. B. Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional. 4ª ed. 2000. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/nayarakalline1/teorias-de-enfermagem-os-fundamentos-prtica-profissional-julia-b-george>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

MOURA, A. S. Belo Horizonte: UFMG/Nescon, 2016. Doenças infectocontagiosas na atenção básica. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3703/1/Doencas-Infecto-Contagiosas-2016.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

OLIVEIRA, C. L. B. S. *et al.* Instituto Federal do Ceará. Reitoria. Diretoria de Assuntos Estudantis Manual de biossegurança: serviço de enfermagem/ Elaboração: Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira *et al.*; Colaboração: Angélica Maria de Oliveira Almeida *et al.* Fortaleza: IFCE, 2021. Disponível em: <https://ifce.edu.br/noticias/enfermagem-do-ifce-elabora-manual-de-biosseguranca/manual-de-biosseguranca-do-servico-de-enfermagem.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

PAZ, A. A., *et al.* Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico] / Adriana Aparecida Paz ... [*et al.*]; organizado por Emilianie Nogueira de Souza. – Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016. Disponível em: [https://www.ufcspa.edu.br/editora\\_log/download.php?cod=002&tipo=pdf](https://www.ufcspa.edu.br/editora_log/download.php?cod=002&tipo=pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 504 – FARMACÊUTICO**

Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

BARROS, E.; Helena M. T. Barros e colaboradores. Medicamentos na prática clínica. Artmed Editora. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em: <[http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021

ISMP BRASIL. Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos. Boletim ISMP. Estratégias para envolver o paciente na prevenção de erros de medicação. ISSN: 2317-2312. volume 8. Número 3. Abril 2019. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/boletins/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

OLIVEIRA, D. R. Atenção Farmacêutica: Da Filosofia ao Gerenciamento da Terapia Medicamentosa. 1ª ed. RCN Comercial e Editora Ltda. 2011.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Editora Guanabara. 2008.

WELLS, B. G. *et al.* Manual de farmacoterapia [recurso eletrônico]. Tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux. 9ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 505 - FISIOTERAPEUTA**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os NASFs – Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Família. Brasil, 2008. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006. Política de Promoção da Saúde. Brasília, 2006. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699\\_30\\_03\\_2006\\_comp.htm](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006_comp.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde: Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Atenção à pessoa portadora de deficiência no Sistema Único de Saúde: planejamento e organização dos serviços. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde, 1993.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO.

Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013.

GIL, C. R. R. Formação de recursos humanos em saúde da família: paradoxos e perspectivas. Cad. Saúde Pública, v.21 nº 2, p.490-8, 2005.

FREITAS, E. V. *et al.* Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. HOFF, P. M. G. (Ed.).

KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.

KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

SULLIVAN, S. B. Fisioterapia, avaliação e tratamento. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2005

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 506 - FONOAUDIÓLOGO**

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal, classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo. Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BASSETTO, M. C. A.; BROCK, R.; WAJNSZTEJN, R. Neonatologia: um convite a atuação fonoaudiológica. São Paulo: Lovise, 1998. 374p.

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.

FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

JOTZ, G. P. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.

LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2ª ed. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.

RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.

SILVA, V. L.; LIMA, M. L. L. T.; LIMA, T. F. P.; ADVÍNCULA, K. P. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso 190 p.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 507 - NUTRICIONISTA**

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014.

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.

PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

SANT´ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 508 - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Oralismo. Comunicação Total. Bilinguismo. Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. Bilinguismo. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa. Literatura surda. Prática da língua de sinais. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. A educação bilíngue e bicultural. Vocabulário básico em LIBRAS. Ações que envolvem a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação. Comunicação visual. O alfabeto manual. Os numerais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CAPOVILLA, F. C; RAPHAEL, W. D; MAURÍCIO, A. C. Novo Deit-Libras: Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira. 3ª ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

GESSER, A. LIBRAS? que língua é essa? - Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



- LACERDA, C. B. F. de. A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem professores e intérpretes sobre esta experiência. Cad. CEDES, mai/ago. 2006, vol. 26, nº 69, p. 163-184.
- LACERDA, C. B. F. Intérprete de LIBRAS: em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- LACERDA, C. B. F.; GÓES, M. C. R. de. Surdez: processos educativos e subjetividade. São Paulo: Lovise, 2000.
- LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P.; TESKE, O. (Orgs.). Letramento e Minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002.
- LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. (Org.). Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- PEREIRA, M. C. P. Interpretação interlíngua: as especificidades da interpretação de língua de sinais. Cadernos de Tradução XXI, Vol. 1, p. 135-156. Florianópolis: UFSC, PGET: 2008.
- QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Art. Med. 2004. QUADROS, R.M. de. Políticas, linguísticas e educação de surdos em Santa Catarina: espaço de negociações. Cad. CEDES, maio/ago. 2006, vol.26, nº 69, p.141-161.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 509 - PROFESSOR PEB I / 510 - PROFESSOR PEB I  
- MATERNAL**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei Federal nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- ALMEIDA, M. T. P. Jogos divertidos e brinquedos criativos. Petrópolis: Vozes, 2004.
- ANTUNES, C. Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências. 8ª ed. Petrópolis, R.J: Vozes, 2000.
- \_\_\_\_\_. A linguagem do afeto: como ensinar virtudes e transmitir valores. Campinas, SP: Papyrus, 2005.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: <[https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- CUNHA, N. H. S. Brinquedo, linguagem e alfabetização. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004
- DIAS, C. M., A importância dos jogos na alfabetização. USP/PEC - Trabalho de conclusão de curso, Suzano: 2002.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da educação física. 4ªed. São Paulo: Scipione, 2002.

FRIEDMANN, A. Brincar: crescer e aprender: O resgate do jogo infantil. ed. São Paulo: Moderna, 1996.

MEC. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 511 - PROFESSOR PEB II – ARTE**

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BARBOSA, Ana Mae. Teoria e prática da Educação Artística. São Paulo: Cultrix, 1990/95.

BARBOSA, Ana Mae. Tópicos utópicos. Belo Horizonte: C/ARTE, 1998.

BARROS, José Márcio (org.). As mediações da Cultura: Arte e Cidadania. 1ª ed. Belo Horizonte. PUC Minas, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC. 1997 a 1999. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONDURU, Roberto. Arte Afro Brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007.

DOMINGUES, Diana (ORG.). Arte no século XXI: a humanização das tecnologias. São Paulo: UNESP, 1997.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T e Fusari, Maria F.R. Arte na Educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



FUSARI, Maria F.R e Ferraz, Maria Heloísa C. de T. Metodologia do ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 1993.

MARTINS, M; Picosque, G; Guerra, M. T. Didática de ensino de arte - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. Teoria e Prática do Ensino de Arte: a língua do mundo. São Paulo: FTD, 2009.

MASON, Rachel. Por uma arte/educação multicultural. Campinas SP: Mercado das Letras, 2001.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Proposta Curricular para o Ensino Fundamental – 2006 Disponível em:  
<[http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema\\_crv/banco\\_objetos\\_crv/%7BCEB4D9DE-12A3-4E3D-8337-375BA21D6E94%7D\\_CBC%20Arte%20EF.pdf](http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/banco_objetos_crv/%7BCEB4D9DE-12A3-4E3D-8337-375BA21D6E94%7D_CBC%20Arte%20EF.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. ( org ) Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1996.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 512 - PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS**

Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas e população. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e histologia animal. Embriologia animal. Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Reino Monera. Reino Protista. Reino Fungos. Reino *Plantae*. Reino Animália. O ser humano: Evolução. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A segunda Lei de Mendel. Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força; (Mecânica). Trabalho e máquinas. Energia. Calor e som. Luz e sistemas ópticos. Eletricidade e magnetismo. Ensino de Ciências. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

APEC. Construindo Consciências. São Paulo: Scipione, 2004.

BIZZO, N. Ciências: Fácil ou Difícil? São Paulo: Ática, 2004. (Coleção Formação Permanente).

BORTOLOZZO, S. & MALUHY, S. Projeto Educação para o Século XXI. São Paulo: Moderna, 2002. Série Link da Ciência. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CANTO, E. I. do. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



- DIAS, G. F. Educação Ambiental. Princípios e Práticas. São Paulo: Editora GAIA, 2000.
- GIORDAN, A. E G. de V. As origens do Saber: das concepções dos aprendentes aos conceitos científicos. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- HAZEN, R. M. & J. T. Saber Ciências: do Big Bang à Engenharia Genética. São Paulo: Editores Associados, 1995.
- KRASILCHIK, M. O professor e o currículo de ciências. São Paulo, EPU/ Edusp, 1987.
- LIMA, M. E. C. C., BRAGA, S. A. M. & AGUIAR Jr, O. Aprender Ciências: um mundo de materiais. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999.
- MATEUS, A. L. Química na cabeça. Experiências espetaculares que você pode fazer em casa ou na escola. Belo Horizonte Editora UFMG, 2005.
- MORTIMER, E. F. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- PIETROCOLA, M. Ensino de Física: conteúdo e epistemologia numa concepção integradora. Florianópolis: UFSC, 2001.
- PINTO-COELHO, R. M. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SANTOS, W. L. P. & SCHNETZLER, R. P. Educação em Química: compromisso com a cidadania. Ijuí: UNIJUÍ, 1997.
- SCNETZLER, R. P. e ARAGÃO, R. M. R. (Orgs) Ensino de ciências: fundamentos e abordagens. Campinas: R. Vieira Gráfica e Editora, 2000.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 513 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



**EDITAL Nº 01/2021**

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpe, 2011.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).

LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.

MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 514 - PROFESSOR PEB II – ENSINO RELIGIOSO**

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALVES, R. O que é religião? São Paulo: Brasiliense, 1981.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9475.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CARON, L. (org) e equipe do GRERE. O Ensino Religioso na nova LDB: histórico, exigências, documentário. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).

CNBB. O ensino religioso nas constituições do Brasil, nas legislações de ensino e nas orientações da Igreja. São Paulo: Paulinas, 1987. (Estudos da CNBB, 49).

CRUZ, T. M. L. Educação religiosa, religião na escola: um assunto importante. São Paulo: FTD, 1986.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO - FONAPER. Ensino religioso capacitação para o novo milênio. Cadernos 1-12. Ano 2000.

FIGUEIREDO, A. de P. Educação da dimensão religiosa no ambiente escolar. São Paulo: FTD, 1993.

\_\_\_\_\_. Ensino Religioso: perspectivas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 1995. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).

GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. O livro das religiões. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GRUEN, W. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 515 - PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA**

O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências. A estrutura da Terra: As terras emersas - áreas continentais.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores. Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, El Niño e La Niña). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Fluxos migratórios contemporâneos. Atividades econômicas: extração mineral. Agricultura. Indústria. Comércio e serviços. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos: os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. Efeitos socioeconômicos da globalização. BRASIL - A natureza do território: geologia; relevo; clima; vegetação; rede hidrográfica. As políticas energéticas: Exploração mineral. Matriz energética brasileira. Ocupação do espaço brasileiro: Agricultura e questão agrária. Espacialização da indústria a partir da segunda metade do século XX. Evolução da atividade industrial. O processo de urbanização no Brasil: A população brasileira: comportamento demográfico. Distribuição espacial. As diferentes propostas de regionalização do Brasil: propostas: do IBGE; de Pedro Geiger; de Milton Santos. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AB'SÁBER, A. Os domínios de natureza no Brasil - potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

ADAS, M. Panorama geográfico do Brasil. 4ª ed.: Moderna, 2004.

AZEVEDO, A. O Brasil e suas regiões. Companhia Editora Nacional, 1971.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/geografia.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas – Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino *et al.* Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.

PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Bookman. Porto Alegre: 2006. 656 p.

ROSS, J. L. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 516 - PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA**

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os “outros” imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



descobrimientos marítimos nos séculos XV e XVI. O “sistema colonial” e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os “homens bons” e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e “modernidade” e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra à Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. “Constituição Cidadã” de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas, a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma “nova ordem” mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ABREU, M; SOIHET, R. (Org.) Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.247 p.

ALENCASTRO, L. F. de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



ARAÚJO, E. Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.

BANDEIRA DE MELO, C. F. C. B. Senhores da História e do esquecimento: a construção do Brasil em dois manuais didáticos de História na segunda metade do século XIX. São Paulo: USP, 1997. (Tese de doutoramento).

BAYLIN, B. Origens Ideológicas da Revolução Americana. Bauru/SP: Edusc, 2003.

BEAUD, M. História do Capitalismo: de 1500 aos nossos dias. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BELLUZZO, A. M. de M. O Brasil dos Viajantes. 2ª ed. São Paulo: Metalivros; Objetiva, Fundação Odebrecht, 1999.

BENDIX, R. Construção nacional e cidadania. São Paulo: EDUSP, 1996.

BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.

BERNARDES, D. Um Império entre Repúblicas. Brasil, século XIX. São Paulo: Global Editora, 1983.

BITTENCOURT, C. M. F. Livro didático e conhecimento histórico: uma história do saber escolar. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993 (Tese de doutoramento).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn\\_5a8\\_historia.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_5a8_historia.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CARDOSO, C; VAINFAS, R. (Org.). Domínios da história: Ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997

CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.

CARVALHO, J. M. de. A Construção da Ordem: a elite política imperial & Teatro de Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.

\_\_\_\_\_. Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CAVALCANTE, B.; STARLING, H.; EISENBERG, J. (Org.) Retrato em branco e preto da nação brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 176 p.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



CERTEAU, M. de. A operação histórica. In: NORA, Pierre e LE GOFF, Jacques (Org.). História: Novos problemas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, v. I p. 17-49.

CHALOUB, S. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/Novastela: Brasília: CNP, 1990.

CROUZET, M. A Época Contemporânea. São Paulo: Difel, 1968. 2 vol.

DONGHI, T. H. História Contemporânea da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

FONSECA, T. N. de L. História & Ensino de História. Belo Horizonte. Atual, 2003. p. 45-52.

GOFF, J. L. História e Memória. São Paulo: UNICAMP, 1992.

GOMES, L. 1808. Rio de Janeiro. Planeta, 2007.

\_\_\_\_\_. 1822. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2010.

\_\_\_\_\_. 1889. Rio de Janeiro. Globo, 2013.

HALBWACHS, M. A memória coletiva. São Paulo: Vértice, 1990.

HOBBSAWM, E. A Era do Capital. 1848-1875. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

\_\_\_\_\_. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

\_\_\_\_\_. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo.

PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 517 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores (*modifiers*). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

CARTER, R; McCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).

TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 518 - PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA**

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos - classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro03.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

DANTE, L. R. Projeto Teláris. 6º ao 9º ano. Editora São Paulo: Ática.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. 6º ao 9º ano. Moderna, 2010.

SILVEIRA, Ê.; MARQUES, C. Matemática. Compreensão e Prática. 6º ao 9º ano. 2ª ed. Moderna, 2013.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 519 - PROFESSOR PEB II – MÚSICA**

**Acordes:** perfeito maior, perfeito menor, com 5ª diminuta, com 5ª aumentada, de 7ª da dominante (perfeito maior com a 7ª menor), no estado fundamental e suas inversões. **Compasso:** simples e composto. **Educação Musical:** pedagogias musicais do século XX (*Dalcroze, Kodaly, Orff, Willems, Schaffer, Suzuki*). **Enarmonia:** de notas, intervalos, escalas e acordes. **Funções Harmônicas:** tônica, subdominante e dominante. **História da Música:** estilos de época (Idade Média, Renascimento, Barroco, Classicismo, Romantismo, Modernismo). **Intervalos:** justos ou perfeitos, maiores, menores, aumentados e diminutos; ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos; tom e semitom (cromático e diatônico). **Notação Musical:** pentagrama, claves, alturas, valores (figuras de tempo), indicação numérica dos compassos (fórmula de compasso), sinais de repetição, ligadura, ponto de aumento e cifra popular. **Som e suas Propriedades:** altura, intensidade, timbre e duração. **Timbres:** vozes, classificações vocais, conjuntos vocais; instrumentos, classificações de instrumentos, naipes e conjuntos instrumentais. **Tonalidade:** armaduras de clave, tons relativos e homônimos, escala maior e escalas menores (harmônica, melódica, natural e bachiana). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, M. de. Pequena história da música. 9ª ed. São Paulo: Martins, 1980.

BENNETT, R. Elementos básicos da música. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

BENNETT, R. Instrumentos da orquestra. Tradução de Luiz Carlos Csëko. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

FONTEERRADA, M. T. de O. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. Editora UNESP. São Paulo, 2005.

MED, B. Teoria da música. 4ª ed. Brasília/DF: MUSIMED, 2001.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 520 - PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS**

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



língua em diferentes situações de interação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- ANTUNES, I. C. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005. (Na Ponta da Língua, 13)
- AZEREDO, J. C. de. Língua Portuguesa em debate - conhecimento e ensino. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001
- BAGNO, M. Português ou Brasileiro? - um convite à pesquisa. São Paulo: Parábola, 2001.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- BORTONI-RICARDO, S. M. Nós chegamos na escola, e agora? Sociolinguística e educação. São Paulo: Parábola, 2005. (Linguagem, 11)
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/portugues.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.
- COSTA VAL, M. G.; BARROS, G. (Org.). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto: o sujeito-autor. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. v. 1. 200 p.
- DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português - múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. ILARI, Rodolfo. Introdução à semântica; brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.
- DIONÍSIO, Â. P. *et al* (org.). Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
- KLEIMAN, Â.; MORAES, S. E. Leitura e interdisciplinaridade – tecendo redes nos projetos da escola. Campinas: Mercado de Letras, 1999.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita. Atividades de retextualização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- MORAIS, A. G. de (org.). O aprendizado da ortografia. Belo Horizonte, CEALE/Autêntica, 1999. (Linguagem e Educação)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



PAIVA, A.; MARTINS, A.; PAULINO, G.; VERSIANI, Z. (orgs.). Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Belo Horizonte/CEALE, 2003. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

TRAVAGLIA, L. C. Gramática Ensino Plural. São Paulo: Cortez, 2003.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 521 - PSICÓLOGO**

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.

ANGERAMI, V. A. – Calmon (Organizador) - Psicologia da Saúde: um novo significado para prática clínica/ São Paulo: Engagé Learning, 2009

BLEGER, J. Temas de psicologia. Entrevista e grupos. São Paulo: Martins Fontes

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde - Saúde Mental - Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Brasília – DF 2013 – Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf)> Acesso em: 10 de setembro de 2021.

CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 6, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>> Acesso em: 10 de setembro de 2021.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017. Resolução CFP 06/2019 Comentada. Disponível em:  
<<http://crp11.org.br/upload/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-09-2018-com-anexo.pdf>> Acesso em: 10 de setembro de 2021.

CORDIOLI, A. V. (org.) e colaboradores. Psicoterapias e Abordagens Atuais. 2ª ed. Porto Alegre. Artes Médicas, 1998.

CUNHA, J. A. (org.) e colaboradores. Psicodiagnostics-R. 4ª ed. rev. Porto Alegre. Artes Médicas, 1993.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)

DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.

HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.

ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em:  
<<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 12 de novembro de 2021.

ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 522 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

**EDITAL Nº 01/2021**



Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- AMERICAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3ª ed. Tradução de Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui. Revista de Terapia Ocupacional, São Paulo, v. 26, ed. esp., p. 1-49, 2015.
- BASTOS, S. C. A.; MANCINI, M. C.; PYLÓ, R. M. O uso da medida canadense de desempenho ocupacional (COPM) em saúde mental. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 21, n. 2, p. 104-110, maio/ago. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf). Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html). Acesso em: 12 de novembro de 2021.
- CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. Terapia Ocupacional Willard & Spackman. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2010.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



DE CARLO, M. M. R. P.; BARTALOTTI, C. C. Terapia Ocupacional no Brasil: Fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus Editora, 2001.

DE CARLO, M, M. R. P.; KUDO, A. M. (org.) Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos, SP, Ed. Payá, 2017.

DRUMMOND, A. F. & REZENDE, M. B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte, Editora UFMG, 175 p. 2008.

MASUKURA, T. S.; SALLES, M. M. Cotidiano, atividade humana, ocupação. Perspectivas da Terapia Ocupacional no campo da saúde mental. São Carlos: EdUFSCar, 2016

SHIMOGUIRI, A. F. D. T.; COSTA-ROSA, A. da. Do tratamento moral à atenção psicossocial: a terapia ocupacional a partir da reforma psiquiátrica brasileira. Interface (Botucatu) [online]. 2017, vol.21, n.63.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARO para os devidos e sob as penas da lei que me encontro desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo: meses/anos) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que, as informações por mim prestadas representam a verdade e tenho ciência que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, se comprovada a falsidade das afirmações acima citadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na

\_\_\_\_\_ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:

\_\_\_\_\_, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo/função de \_\_\_\_\_ (informar) da

\_\_\_\_\_ (nome da instituição), sob as penas da lei, que não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame, atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, se comprovada a falsidade das afirmações acima citadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_

Cargo/Função Pública: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta Laudo Médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2021



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia      | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia    | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia    | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia    | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia     | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia   | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XII - Outros: _____ |   |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outros: \_\_\_\_\_



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021**



CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: \_\_\_\_\_

Observação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico